



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.893/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.514,32 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais, e trinta e dois centavos) - convênio Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo -”.

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.514,32 (Onze mil, quinhentos e quatorze reais, e trinta e dois centavos) - convênio Ministério da Cultura - Lei Paulo Gustavo-

**02.02.03-Secretaria Municipal de Esportes, Recreação, Cultura e Turismo**  
**27.811.0285.2210.0000 - MC-Lei Paulo Gustavo - Outras Áreas**  
**3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** **R\$ 11.514,32**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do repasse.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 16 de abril de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos